



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JEC DA COMARCA DE ARAPIRACA/AL

Processo: 00030351820098020358

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA CICERA BINFIM**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respetivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., opor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

pelos termos que passa a expor.

Inicialmente necessário esclarecer a tempestividade da presente manifestação, pois a publicação ocorreu em 15/09/2022, portanto dentro do prazo legal de 5 dias úteis.

No dispositivo da decisão retro constou a seguinte previsão:

"Desta feita, sem maiores delongas, determino que se expeça ofício ao Banco do Brasil para que promova a transferência de todo o remanescente existente que seja vinculado ao processo de origem para a conta da CIA EXCELSIOR DE SEGUROS".

Nos termos do art. 1.022, I, CPC, vem requerer seja esclarecida a possível obscuridade verificada, pois embora seja mencionada a devolução de todo saldo remanescente existente, frisa-se que há saldo remanescente na conta judicial 3800126361978 e na conta judicial 4100111644683 trata-se de valor integral face a duplicidade de pagamentos informada nos Embargos do Devedor. De toda forma, pode ser sido o entendimento do juízo ao mencionar "todo saldo remanescente existente" já abranger ambos os valores, todavia para fins de melhor esclarecimento interpostos os presentes Embargos.

Pelo exposto, apenas para que reste cabalmente esclarecido, **vem postular pelo provimento dos Embargos de Declaração para que haja esclarecimento da possível obscuridade verificada, a fim de que conste no dispositivo da sentença "determino que se expeça ofício ao Banco do Brasil para que promova a transferência de todo o remanescente existente, a saber valor total de R\$ 12.298,91 e os acréscimos legais, conta judicial 4100111644683 E saldo remanescente constante na conta judicial 3800126361978".**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ARAPIRACA, 21 de setembro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/AL 3564A

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES
OAB/AL 18671